

## **LEI MUNICIPAL Nº 0242**

De 09 de março de 2000

### **ALTERA PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 194 DA LEI MUNICIPAL Nº 0006.**

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER, Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul,

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica do Município, que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Altera o parágrafo único do art.194 da Lei Municipal nº 0006, alterado pela Lei Municipal nº 129/98, que passa a ter a seguinte redação:

“Parágrafo único - Consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis, a que se refere o inciso I deste artigo: acidente cerebrovascular isquêmico com seqüelas, artrite reumatóide avançada (doença progressiva com deformidade e incapacitação), tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira posterior ao ingresso no serviço público, hanseníase, cardiopatia grave, doença de parkinson, paralisia irreversível incapacitante, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estados avançados do mal de Paget (osteíte deformante), síndrome da imunodeficiência adquirida - AIDS - e outras que a Lei indicar, com base na medicina especializada”.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2000.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, publique-se

Renato Luiz de Souza  
Sec. Mun. Administração